

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018 - PCES
ABERTURA

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando a Lei Estadual nº 3.400, de 14 de janeiro de 1981, e suas alterações; a Lei Estadual nº 6.095, de 20 de janeiro de 2000; a Lei Complementar Estadual nº 46, de 10 de janeiro de 1994, e suas alterações; a Lei Complementar nº 65, de 17 de julho de 1995; a Lei Complementar Estadual nº 185, de 26 de julho de 2000; a Lei Complementar nº 4, de 17 de janeiro de 1990, e suas alterações; a Lei Complementar nº 439, de 9 de maio de 2008; a Lei Complementar 657, de 19 de dezembro de 2012; a Lei Complementar nº 892, de 06 de abril de 2018; o Decreto Estadual nº 2.964-N, de 20 de março de 1990, e suas alterações; o Decreto nº 3.869-N, de 14 de julho de 1995; e considerando o processo 82085889, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob **regime estatutário**, para provimento de vagas para os **cargos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de pessoal da Polícia Civil, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Civil do Espírito Santo.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Civil do Espírito Santo, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O modelo para preenchimento da Ficha de Investigação Criminal (FIC) encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 O modelo para preenchimento do atestado médico para a prova de aptidão física encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o subsídio, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
Cód. do Cargo	Cargo:	Carga ⁽³⁾ Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Subsídio:	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
201	Auxiliar Perícia Médico-Legal	40h	19	1	R\$ 3.622,08	R\$ 96,50	Manhã
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Cód. do Cargo	Cargo:	Carga ⁽³⁾ Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Subsídio:	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
401	Assistente Social	40h	4	-	R\$ 5.103,84	R\$ 146,73	Tarde
402	Escrivão de Polícia	40h	19	1			Tarde
403	Investigador	40h	57	3			Manhã
404	Médico Legista	30h	14	1			Tarde
405	Psicólogo	40h	4	-			Tarde
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							

CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL								
Cód. do Cargo	Especialidade:		Carga ⁽³⁾ Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Subsídio:	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
406.1	Área 1	Ciências Contábeis	40h	3	-	R\$ 5.103,84	R\$ 146.73	Tarde
406.2	Área 2	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecatrônica.		7	1			Tarde
406.3	Área 3	Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental		2	-			Tarde
406.4	Área 4	Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Geologia, Engenharia de Minas ou Física.		7	1			Tarde
406.5	Área 5	Química, Farmácia, Ciências Biológicas ou Biomedicina		9	1			Tarde
406.6	Área 6	Odontologia		2	-			Tarde
406.7	Área 7	Medicina Veterinária		2	-			Tarde
406.8	Área 8	Ciências Econômicas, Direito ou Psicologia		14	1			Manhã

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência - PcD, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

⁽³⁾ Todos os cargos estão sujeitos a plantões ordinários e extraordinários, segundo a conveniência da Administração.

- 2.2 Remuneração:** por subsídio, de acordo com a Portaria 15-R da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, publicada em 24.04.2018.
- 2.3 Acréscimos:** na forma da Lei Complementar nº 439/2008 é vedado o acréscimo de qualquer outra gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto as parcelas de caráter eventual, relativas a “serviço extraordinário” (Leis Complementares nº 117/1998, 412/2007, 422/2007, 446/2009, 531/2009 e 748/2013).
- 2.4 Serviço extraordinário:** o serviço extraordinário, a que se refere o subitem anterior, dependerá da efetiva prestação de serviço em atividade fim de polícia, condicionado à escala prévia de serviço extra, em jornadas mínimas de 6 (seis) horas, até o máximo de 12 (doze) horas, observando a necessidade efetiva de serviço extra.
- 2.5 Acumulação:** todos os cargos são incompatíveis com qualquer outra atividade, qualquer que seja a forma de admissão, remunerada ou não, em entidade pública ou privada, salvo as exceções em lei e a prática profissional em estabelecimento hospitalar assegurada ao Médico Legista.
- 2.6** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo pertencerão ao regime jurídico estatutário.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1** São requisitos básicos para a posse nos cargos da Polícia Civil do Espírito Santo:
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se candidato do sexo masculino);
 - possuir carteira de identidade civil;
 - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - cumprir as determinações do Edital do concurso;
 - ter aptidão física e técnica para o exercício das atribuições do cargo;
 - apresentar as seguintes certidões:
 - antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Eleitoral;
 - quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3º, da Constituição Federal);
 - Da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
 - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018; **ou**
 - c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.

4.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet.

4.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 4.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do **CadÚnico** deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 04/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para posse no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da Prova Objetiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Região Metropolitana de Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.2.2 O Instituto AOCPP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não apresentar todos os dados solicitados;
 - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2.1 deste Edital;
 - e) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

- 4.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, e também que comprovar soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.
- 4.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.
- 4.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 4.3.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:
- a) solicitar a isenção, no período das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 04/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para posse no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da Prova Objetiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Região Metropolitana de Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

b) imprimir e assinar a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b.1) Preencher e assinar declaração de próprio punho, atestando que sua renda familiar não excede 2 (dois) salários mínimos;

c) enviar, no período das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 07/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; a declaração de próprio punho citada na alínea 'b.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 10.5.1 deste edital);

c.1) a declaração citada na alínea 'b' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

4.3.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 4.3.5, alínea 'b', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1';

f) não enviar a Declaração exigida no subitem 4.3.5, alínea 'b.1', ou enviá-la ilegível;

g) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 4.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

4.4 DA ISENÇÃO – CANDIDATO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 04/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para posse no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da Prova Objetiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Região Metropolitana de Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 10.5.1 deste edital);

c) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

d) enviar documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de medula óssea, que comprove o cadastro do candidato como doador de medula óssea;

e) os documentos solicitados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' deverão ser enviados no período das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 07/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via Doação de Medula Óssea, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via doação de medula óssea, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.1 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos no subitem 4.4.1, alíneas 'b', 'c' e 'd', ou enviá-los em cópia ilegível.

4.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.6 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via CadÚnico, via Isenção de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física ou via Doação de Medula Óssea, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCP, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7.1 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

4.8 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **16/01/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.10.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do

endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 08h do dia 17/01/2019 às 23h59min do dia 18/01/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

- 4.10.2 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **23/01/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.10.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as 23h59min do dia 11/02/2019, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.4 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.10.6 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **23/01/2019**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Civil do Espírito Santo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 28/12/2018 às 23h59min do dia 11/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para posse no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da Prova Objetiva**, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Região Metropolitana de Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação** gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Civil do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DUA – Documento Único de Arrecadação e realizar o pagamento até o dia 12 de fevereiro de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Polícia Civil do Espírito Santo e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou

- atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 8h do dia 19/02/2019 até as 23h59min do dia 20/02/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 Todos os cargos deste concurso se enquadram como Policiais Civis, sendo assim, a pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 **o laudo médico** deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18/02/2019**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 8h do dia 19/02/2019 até as 23h59min do dia 20/02/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 **O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na Prova Objetiva será convocado pelo Instituto AOCp, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.926/04. A Polícia Civil do Espírito Santo designará equipe multidisciplinar para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, sendo eliminado do concurso público o candidato que for considerado não compatível.**
- 6.8.1 **Segundo o Decreto Federal nº 9.546/18, para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física, prova prática de digitação e avaliação psicológica.**
- 6.8.2 **O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **12/02/2019**. O(a) candidato(a)

- deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5 à 10.5.3.
- 7.2 Da candidata lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 10.23.3 deste Edital, durante a realização das provas do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **12/02/2019**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87001-970

Concurso Público da Polícia Civil do Espírito Santo
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir da data provável de **18/02/2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das **08h do dia 19/02/2019 até as 23h59min do dia 20/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de **18/02/2019**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das **08h do dia 19/02/2019 até as 23h59min do dia 20/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

TABELA 0.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AUXILIAR PERÍCIA MÉDICO-LEGAL	1ª	Objetiva ⁽¹⁾	Língua Portuguesa	30	1,0	30,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0	
			Estatuto da Polícia Civil do Espírito Santo e alterações	20	1,0	20,0	
			Noções de Direito Administrativo	10	1,0	10,0	
			Noções de Direito Constitucional	30	1,0	30,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100,0	-----
	2ª	Perícia Médica para candidatos com deficiência - PcD	Conforme item 06			Eliminatório	
		Teste de Aptidão Física	Conforme item 13			Eliminatório	
		Inspeção de Saúde	Conforme item 15			Eliminatório	
		Avaliação Psicológica	Conforme item 16			Eliminatório	
	3ª	Investigação Criminal e Social - realizada pela PCES.	Conforme item 17			Eliminatório	
	4ª	Curso de Formação Profissional - realizado pela PCES.	Conforme item 18			Eliminatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,0	-----

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

TABELA 9.2

TABELA 3.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1ª	Objetiva ⁽¹⁾	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
			Estatuto da Polícia Civil do Espírito Santo e alterações	05	1,0	5,0	
			Direito Constitucional	10	1,0	10,0	
			Direito Administrativo	10	1,0	10,0	
			Direito Penal / Legislação Extravagante	30	1,0	30,0	
			Direito Processual Penal / Legislação Extravagante	30	1,0	30,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100,0	-----
	2ª	Perícia Médica para candidatos com deficiência - PcD		Conforme item 06			Eliminatório
		Teste de Aptidão Física		Conforme item 13			Eliminatório
		Prova Prática de Digitação		Conforme item 14			Eliminatório
		Inspeção de Saúde		Conforme item 15			Eliminatório
		Avaliação Psicológica		Conforme item 16			Eliminatório
	3ª	Investigação Criminal e Social - realizada pela PCES.		Conforme item 17			Eliminatório
	4ª	Curso de Formação Profissional - realizada pela PCES.		Conforme item 18			Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,0	-----

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
INVESTIGADOR	1ª	Objetiva ⁽¹⁾	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0	
			Estatuto da Polícia Civil do Espírito Santo e alterações	05	1,0	5,0	
			Noções de Direito Administrativo	20	1,0	20,0	
			Noções de Direito Constitucional	15	1,0	15,0	
			Noções de Direito Processual Penal	20	1,0	20,0	
			Noções de Direito Penal	20	1,0	20,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100,0	-----
	2ª	Perícia Médica para candidatos com deficiência - PcD		Conforme item 06			Eliminatório
		Teste de Aptidão Física		Conforme item 13			Eliminatório
		Inspeção de Saúde		Conforme item 15			Eliminatório
		Avaliação Psicológica		Conforme item 16			Eliminatório
	3ª	Investigação Criminal e Social - realizada pela PCES.		Conforme item 17			Eliminatório
	4ª	Curso de Formação Profissional - realizado pela PCES.		Conforme item 18			Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,0	-----

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO ESCRIVÃO DE POLÍCIA e INVESTIGADOR.	1ª	Objetiva ⁽¹⁾	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
			Estatuto da Polícia Civil do Espírito Santo e alterações	05	1,0	5,0	
			Noções de Direito Administrativo	10	1,0	10,0	
			Noções de Direito Processual Penal	10	1,0	10,0	
			Noções de Direito Penal	10	1,0	10,0	
			Conhecimentos Específicos	50	1,0	50,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100,0	-----
	2ª	Perícia Médica para candidatos com deficiência - PcD		Conforme item 06			Eliminatório
		Teste de Aptidão Física		Conforme item 13			Eliminatório
		Inspeção de Saúde		Conforme item 15			Eliminatório
		Avaliação Psicológica		Conforme item 16			Eliminatório
	3ª	Investigação Criminal e Social - realizada pela PCES.		Conforme item 17			Eliminatório
	4ª	Curso de Formação Profissional - realizado pela PCES.		Conforme item 18			Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,0	-----

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **100 (cem) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do**

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e Região Metropolitana de Vitória, todas no Estado do Espírito Santo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **24 de março de 2019**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **01 de março de 2019**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto ou no formato digital, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 10.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10.23.3 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.23.3 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 10.23.3 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital.
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas

devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 **Será eliminado na prova objetiva, e consequentemente do concurso, o candidato que:**
- 10.23.1 não estiver presente no local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 10.23.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.23.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 10.23.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 10.23.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 10.23.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 10.23.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.23.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.23.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 10.23.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 10.23.11 desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.23.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 10.23.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 10.23.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.23.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 10.23.16 recusar-se a entregar a folha de resposta ao término do tempo destinado à realização da prova;
- 10.23.17 não atingir a pontuação mínima estabelecida em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 10.23.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.23.19 Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

10.24 Para ser considerado habilitado a participar das demais etapas e fases do certame, além da pontuação prevista na prova objetiva, conforme determinação do subitem 9.4, o candidato deverá ainda estar classificado conforme o quantitativo descrito na tabela 10.1:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO LIMITE OBTIDA NA PROVA OBJETIVA	
201	Auxiliar Perícia Médico-Legal	100ª (centésima) posição	
NÍVEL SUPERIOR			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO LIMITE OBTIDA NA PROVA OBJETIVA	
401	Assistente Social	20ª (vigésima) posição	
402	Escrivão de Polícia	100ª (centésima) posição	
403	Investigador	300ª (tricentésima) posição	
404	Médico Legista	75ª (septuagésima quinta) posição	
405	Psicólogo	20ª (vigésima) posição	
NÍVEL SUPERIOR			
CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL			
CÓDIGO DO CARGO	Especialidade:		CLASSIFICAÇÃO LIMITE OBTIDA NA PROVA OBJETIVA
406.1	Área 1	Ciências Contábeis	15ª (décima quinta) posição
406.2	Área 2	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de controle e Automação, Ciências da Computação, análise de Sistemas, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecatrônica.	40ª (quadragésima) posição
406.3	Área 3	Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental	10ª (décima) posição
406.4	Área 4	Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Geologia, Engenharia de Minas ou Física.	40ª (quadragésima) posição
406.5	Área 5	Química, Farmácia, Ciências Biológicas ou Biomedicina	50ª (quinquagésima) posição
406.6	Área 6	Odontologia	10ª (décima) posição
406.7	Área 7	Medicina Veterinária	10ª (décima) posição
406.8	Área 8	Ciências Econômicas, Direito ou Psicologia	75ª (septuagésima quinta) posição

10.25 O candidato que obtiver a nota mínima na 1ª etapa (prova objetiva), e estiver fora do limite disposto na tabela 10.1 não terá classificação alguma no certame e estará eliminado do concurso.

10.25.1 Em caso de empate na última posição do quantitativo definido na tabela 10.1, todos os empatados nesta posição serão convocados para a 2ª etapa (teste de aptidão física).

10.25.2 O candidato eliminado poderá realizar consulta individual de sua nota na 1ª etapa, acessando o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.26 Se na elaboração das listagens de classificação referentes à 1ª etapa, havendo candidatos com a mesma nota final na prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação, para fins de resultado final da 1ª etapa e posterior convocação para as demais etapas:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- obtiver a maior nota na prova objetiva em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Noções de Direito Penal, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Noções de Direito Processual Penal, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Noções de Direito Administrativo, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Noções de Direito Constitucional, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Direito Processual Penal / Legislação Extravagante, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Direito Penal / Legislação Extravagante, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Direito Administrativo, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Direito Constitucional, quando houver;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Estatuto da Polícia Civil do Espírito Santo;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
- obtiver maior nota na prova objetiva em Raciocínio Lógico e Matemático, quando houver;
- tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea 'a' deste subitem), completada até o último dia de inscrição, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.26.1 Persistindo a mesma classificação entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, a

classificação será feita conforme critérios a serem estabelecidos pela organizadora do concurso e comissão de concurso.

- 10.27 Quanto ao resultado da prova objetiva, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA 2ª ETAPA E ENTREGA DA FIC E CERTIDÕES SÓCIO-CRIMINAIS

- 12.1 A 2ª etapa, de caráter eliminatório, será realizada para **TODOS OS CARGOS**, e somente será convocado o candidato que estiver classificado até o limite disposto na tabela 10.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos pelo Edital.
- 12.2 Em caso de empate na última posição do quantitativo definido na tabela 10.1, todos os empatados nesta posição serão convocados.
- 12.2.1 Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido na tabela 10.1.
- 12.2.2 Todas as fases da 2ª etapa (teste de aptidão física, prova prática de digitação, inspeção de saúde e avaliação psicológica) ocorrerão exclusivamente na cidade de Vitória/ES e Região Metropolitana.**
- 12.3 Para participar da 2ª etapa do concurso público, o candidato deverá apresentar sua Ficha de Informações Confidenciais (FIC), preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital, para fins de investigação criminal e social (3ª etapa).
- 12.3.1 A Ficha de Informações Confidenciais (FIC) deverá estar acompanhada de todos os documentos e certidões exigidas no item 17, e deverá ser entregue em envelope pardo, com a identificação do candidato.
- 12.3.2 O candidato inscrito em mais de um cargo no concurso público poderá entregar apenas uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), devendo identificar no envelope em quais cargos está inscrito.
- 12.4 O candidato inscrito em mais de um cargo realizará apenas uma única vez a inspeção de saúde, avaliação psicológica e teste de aptidão física.
- 12.5 O candidato que faltar a qualquer um dos exames ou testes da 2ª etapa, será eliminado do concurso público.
- 12.6 Recomenda-se aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e classificados conforme disposto na tabela 10.1, adiantar os exames exigidos na Inspeção de Saúde, para que não ocorra perda de prazo de entrega quando da referida etapa.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado para **TODOS OS CARGOS**, e somente será convocado o candidato que estiver classificado até o limite disposto na tabela 10.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos pelo Edital.
- 13.2 O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.
- 13.2.1 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no teste de aptidão física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO em um dos testes, conforme critérios das tabelas 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.
- 13.2.2 Conforme subitem 6.8.1, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 13.3 O local, a data e o horário do teste de aptidão física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização do referido teste.
- 13.4 O candidato que não comparecer ao local do teste no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.4.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
 - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;**
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, e deverá ser preenchido **conforme modelo do Anexo IV. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.**
- 13.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.**
- 13.4.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.**
- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do teste**

de aptidão física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

- 13.5 O teste de aptidão física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.**
- 13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.6.1 Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridas antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas do teste de aptidão física que o impossibilite de se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.
- 13.7 Será considerado APTO no teste de aptidão física o candidato que atingir a *performance* mínima em todos os testes.
- 13.8 O teste de aptidão física será realizado e avaliado de acordo com os descritos nas tabelas 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5, conforme segue:

TABELA 13.1

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – DESCRIÇÃO GERAL
a) Apoio de frente sobre o solo: o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidas será 12 (doze), sendo com 06 (seis) apoios para os candidatos do sexo feminino, e 15 (quinze) repetições com 04 (quatro) apoios para os do sexo masculino.
b) Abdominais: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 20 (vinte) repetições para o sexo feminino e de 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.
c) Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros para o sexo feminino e 2.200 (dois mil e duzentos) metros para o sexo masculino.

TABELA 13.2

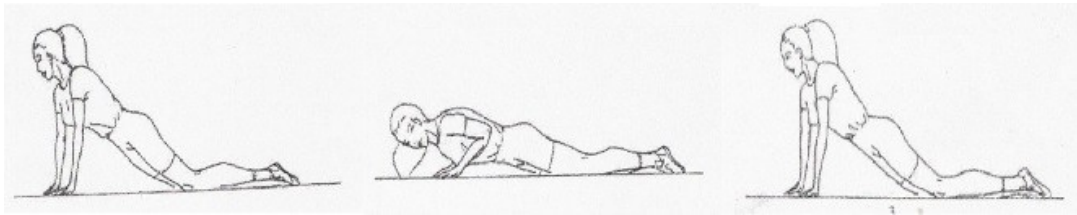
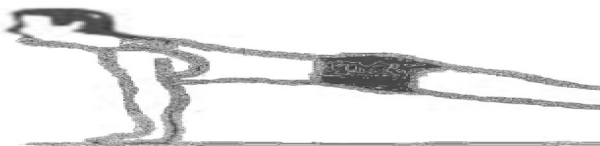
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (SEXO FEMININO)
A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;
b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
c) Durante a execução do teste: a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

TABELA 13.3

TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (SEXO MASCULINO)
A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente e realizar a flexão dos cotovelos

até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) Durante a execução do teste: o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

TABELA 13.4

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão Abdominal obedecerá aos seguintes aspectos para ambos os sexos:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
- c) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo avaliador.

Na contagem das repetições em um minuto devem ser consideradas somente as que forem corretamente executadas. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

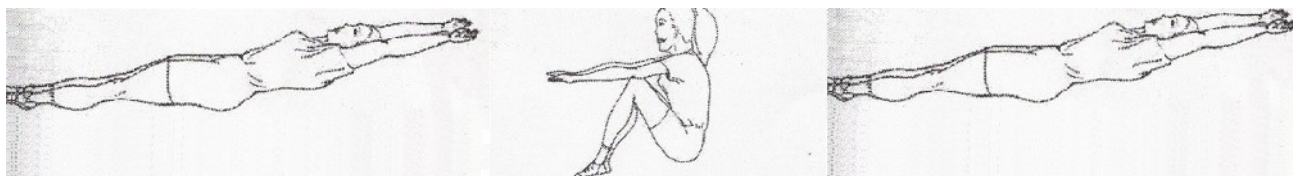


TABELA 13.5

TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)

O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida, podendo andar ou correr;
- b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitido por sinal sonoro;
- c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

O candidato que percorrer a distância mínima exigida (1.600 metros para sexo feminino e 2.200 metros para sexo masculino) em tempo inferior a 12 (doze) minutos, poderá deixar a pista **SE ORIENTADO PELO AVALIADOR DA BANCA EXAMINADORA**.

Será vedado ao candidato, durante a corrida, a utilização de equipamentos eletrônicos que possam pôr em risco a integridade do candidato ou de outras pessoas durante a realização deste teste.

13.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

13.10 Se durante a realização do teste de aptidão física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais de prova(s) de uma ou mais turmas, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.11 O teste de aptidão física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCP, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.

13.12 Quanto ao resultado do teste de aptidão física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14. DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

- 14.1 A Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório, será realizada para **O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, e somente será convocado para participar da prova o candidato que for considerado APTO no teste de aptidão física.
- 14.2 A prova consistirá na digitação no computador de um texto impresso, utilizando o programa editor de textos Wordpad.
- 14.2.1 O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado, sendo vedada a utilização do mouse.
- 14.2.2 Conforme subitem 6.8.1, não haverá adaptação especial para realização da prova prática de digitação.
- 14.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova.
- 14.4 O candidato será considerado apto ou inapto. Caso seja inapto, será eliminado do concurso público.
- 14.5 Para ser considerado apto, o candidato deve obter, no mínimo, 600 (seiscentos) toques líquidos em 6 (seis) minutos.
- 14.5.1 Os toques líquidos serão calculados, levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula: $TL = TB - TE$, onde:
- TL = toques líquidos;
TB = toques brutos;
TE = toques errados.
- 14.5.2 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.
- 14.5.3 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se com o texto original, e será considerado 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:
- a) omissão e/ou inclusão de letras; falta ou excesso de sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; falta de parágrafo e colocação de parágrafo onde não existe.
- 14.6 A prova prática de digitação será realizada individualmente, porém em grupos divididos por laboratórios.
- 14.7 Serão impressas, ao término de cada grupo, duas cópias do que foi digitado, sendo uma cópia entregue ao candidato acompanhada do texto original, e outra retida pela coordenação da aplicação da prova, ambas assinadas pelo candidato e protocoladas pela equipe do Instituto AOCP.
- 14.8 O candidato que terminar a digitação do texto antes do tempo determinado de 6 (seis) minutos poderá proceder a revisão e correção que julgar necessária dentro do tempo restante, arcando com todas as ocorrências motivadas por tal procedimento.
- 14.9 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do concurso público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
- 14.10 Quanto ao resultado da prova prática de digitação, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 15.1 A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, será realizada para **TODOS OS CARGOS**, e somente será convocado o candidato que for considerado APTO no teste de aptidão física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos pelo Edital.
- 15.1.2 Para **O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, somente será convocado para a inspeção de saúde o candidato que for considerado APTO na prova prática de digitação, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos pelo Edital.
- 15.2 A inspeção de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições e tarefas típicas das funções de cada cargo.
- 15.3 A inspeção de saúde estará sob a responsabilidade de junta médica, compreendendo exame clínico e avaliação de exames médicos.
- 15.4 Os candidatos convocados para a inspeção de saúde deverão arcar com as despesas de realização dos exames e laudos descritos nos subitens 15.5 e 15.10. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCP quando da realização da inspeção de saúde, e, posteriormente, encaminhados à Polícia Civil do Espírito Santo.
- 15.5 **Por ocasião da inspeção de saúde**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes exames:
- Exames de Laboratório:**
- a) hemograma completo;
- b) hepatite C, anti-VHC;
- c) glicemia em jejum;
- d) gama glutamil transferase;
- e) parcial de urina;
- f) ureia;
- g) creatina.
- Exames de Imagem:**
- a) raios X de tórax com laudo firmado por radiologista;
- b) ultrassonografia Abdominal Total com laudo firmado por radiologista;
- c) avaliação neurológica com realização de EEG e respectivos laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião;
- d) avaliação oftalmológica com realização de teste de acuidade visual e laudo firmado por oftalmologista;
- e) avaliação otorrinolaringológica com realização de teste de audiometria e respectivos laudos firmados pro especialista da área;

- f) avaliação cardiovascular com realização de ECG e respectivos laudos firmados por cardiologista;
- g) avaliação ortopédica com atestado médico citando ausência ou possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas compatíveis com o exercício da função policial, firmado por especialista da área.
- h) avaliação psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
- 15.6 Será exigida como parâmetro de aprovação acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, avaliação em cada olho separadamente, com correção, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.
- 15.7 Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior de 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) - 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 db (quarenta decibéis). IRS até 86.
- 15.8 Não será dada 2ª oportunidade para entrega dos exames solicitados neste Edital. A falta de qualquer avaliação, exame laboratorial e/ou de imagem acarretará a sua eliminação do Concurso Público, e o candidato será considerado não aconselhável.
- 15.9 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e também a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações. Os exames deverão ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
- 15.10 Será considerado “não aconselhável” o candidato que pela inspeção de saúde apresentar alterações clínicas e laboratoriais que possam gerar quaisquer incapacidades imediatas, ou que tendem a evoluir para incapacidades para as atividades próprias do cargo, de forma parcial ou total em qualquer um dos sistemas do Corpo Humano, Cabeça e Pescoço, Ouvidos e Audição, Olhos e Visão, Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago, Pele e Tecido Celular Subcutâneo, Sistema Pulmonar, Sistema Cardiovascular, Abdome e Trato Intestinal, Aparelho Gênit-Urinário, Aparelho Osteomioarticular, Doenças Metabólicas e Endócrinas, Sangue e Órgãos Hematopoéticos, Doenças Neurológicas, Doenças Psiquiátricas, Doenças Reumatológicas, Tumores e Neoplasias.

15.11 Do exame toxicológico:

- 15.11.1 O candidato, ao realizar o exame toxicológico, de caráter confidencial, deve observar as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no edital de convocação para a inspeção de saúde:
- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação;
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, podendo ser qualquer um dos seguintes: sangue, urina, cabelos, pelos ou raspa de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO ACONSELHADO;
- d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da Banca Examinadora do Instituto AOCPE, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente, e, posteriormente, será enviado à Polícia Civil do Espírito Santo;
- e) o laudo do Exame Toxicológico deverá ser entregue **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.**
- 15.12 O exame toxicológico será custeado pelo candidato.
- 15.13 Em todos os exames feitos através de amostra de material biológico, deverão constar, além do nome do candidato, obrigatoriamente, a assinatura e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela coleta.
- 15.14 O exame toxicológico poderá ser repetido no período da Investigação Criminal e Social, caso solicitado pela Polícia Civil do Espírito Santo.
- 15.15 Em caso de dados insuficientes para a conclusão do resultado, o candidato poderá ser submetido à nova coleta de material.
- 15.16 O candidato será considerado “aconselhável” ou “não aconselhável” nos exames médico e toxicológico (art. 31 do Decreto 3869-N/1995).
- 15.17 Será considerado “não aconselhável” o candidato que apresentar os diagnósticos que o inabilitem, segundo os critérios a seguir:
- a) Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;
- b) Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como:
- b.1) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza;
- b.2) Maconha e derivados;
- b.3) Cocaína e derivados;
- b.4) Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas e metanfetaminas.
- 15.18 O resultado dos exames médico e toxicológico ficará restrito à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme legislação vigente.
- 15.19 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à inspeção de saúde.
- 15.20 O local, a data e o horário da realização da inspeção de saúde, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.
- 15.21 Quanto ao resultado da inspeção de saúde, caberá pedido de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item

16. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 16.1 Somente será convocado para participar da avaliação psicológica o candidato que for considerado ACONSELHADO na inspeção de saúde, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos pelo Edital.
- 16.2 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos das tabelas do item 9.
 - 16.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil dos cargos.
 - 16.2.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI, e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos.
 - 16.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
 - 16.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
 - 16.2.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 16.2.6 Conforme subitem 6.8.1, não haverá adaptação especial para realização da avaliação psicológica.
 - 16.2.7 O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica será eliminado do concurso público.
 - 16.2.8 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
 - 16.2.9 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma, que será divulgada através de edital de convocação.
- 16.3 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica serão divulgados oportunamente no edital de convocação para realização da avaliação psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
 - 16.3.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
 - 16.3.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme subitem 10.5.1, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
 - 16.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, conforme subitem 10.5.1, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
 - 16.3.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
 - 16.3.5 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do certame.
 - 16.3.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
 - 16.3.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 16.4 Considerando que o exercício da profissão policial civil é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissiográfico para o desempenho da atividade policial civil consiste em parâmetros e características compreendidos como:
 - a) elevado nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência à frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa/dinamismo, sociabilidade, capacidade de liderança, aptidão verbal, e adaptabilidade;
 - b) adequado nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo, atenção, aptidão mnemônica e autoconfiança;
 - c) reduzido nível de ansiedade e impulsividade; e
 - d) ausência de sinais fóbicos. Cabe ressaltar a diferença entre fobia e medo. A fobia é um transtorno de ansiedade que desencadeia medos exacerbados e constantes estando sob exposição real ou imaginárias a situações ou estímulos percebidos como intimidantes ou ameaçadores. As respostas a esse quadro tomam proporções gigantescas, gerando dano e grande sofrimento. Assim, o policial civil deve ter um nível de ansiedade controlada, e que não comprometa seu desempenho profissional cotidiano.
- 16.4.1 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 16.4.2 Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

- 16.4.3 A avaliação psicológica será aplicada de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência.
- 16.5 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado não recomendado para o cargo;
 - i) for flagrado portando arma.
- 16.6 Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua não recomendação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, via link que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.6.1 A entrevista devolutiva será realizada na data, local e horário agendados em edital para este fim.
- 16.6.2 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da não recomendação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 16.6.3 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da avaliação psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva.

TABELA 16.1

PERFIL PROFISSIONAL – AUXILIAR PERÍCIA MÉDICO-LEGAL	
Características ⁽¹⁾	Parâmetros (percentis)
Atenção	Maior ou Igual a 25%
Nível Intelectual	Maior ou Igual a 25%
Aptidão Mnemônica	Maior ou Igual a 25%
Aptidão Verbal	Maior ou Igual a 25%
Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
Iniciativa / Dinamismo	Maior ou Igual a 35%
Organização	Maior ou Igual a 25%
Impulsividade ⁽³⁾	Maior ou Igual a 35%
Agressividade	Menor ou Igual a 40%
Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
Ansiedade (sinais fóbicos)	Menor ou Igual a 40%
Franqueza	Maior ou Igual a 25%
Flexibilidade	Maior ou Igual a 35%
Resistência à Frustração	Maior ou Igual a 35%
Comunicação	Maior ou Igual a 35%

(1) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(2) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que mensura o quão frágeis, emocionalmente, são as pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50%" nesta característica, apresentam reduzida fragilidade emocional, evidenciando um bom nível de 'Controle Emocional'.

(3) A característica 'Impulsividade' será avaliada por um fator que mensura quão prudentes e ponderadas são as pessoas. Portanto, indivíduos com resultado "Maior ou Igual a 35%" nesta característica, evidenciam bom nível de planejamento e ponderação nas atividades desenvolvidas, e, ao mesmo tempo, uma 'Impulsividade' rebaixada ou controlada.

TABELA 16.2

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Características ⁽¹⁾	Parâmetros (percentis)
Atenção	Maior ou Igual a 30%
Nível Intelectual	Maior ou Igual a 35%
Aptidão Mnemônica	Maior ou Igual a 25%
Aptidão Verbal	Maior ou Igual a 30%
Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
Iniciativa / Dinamismo	Maior ou Igual a 35%
Organização	Maior ou Igual a 25%
Impulsividade ⁽³⁾	Maior ou Igual a 35%
Agressividade	Menor ou Igual a 40%
Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
Ansiedade (sinais fóbicos)	Menor ou Igual a 40%
Franqueza	Maior ou Igual a 25%
Flexibilidade	Maior ou Igual a 35%
Resistência à Frustração	Maior ou Igual a 35%
Comunicação	Maior ou Igual a 35%

(1) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(2) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que mensura o quão frágeis, emocionalmente, são as pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50%" nesta característica, apresentam reduzida fragilidade emocional, evidenciando um bom nível de 'Controle Emocional'.

(3) A característica 'Impulsividade' será avaliada por um fator que mensura quão prudentes e ponderadas são as pessoas. Portanto, indivíduos com resultado "Maior ou Igual a 35%" nesta característica, evidenciam bom nível de planejamento e ponderação nas atividades desenvolvidas, e, ao mesmo tempo, uma 'Impulsividade' rebaixada ou controlada.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1 A Investigação Social visa apurar se o candidato apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
- 17.2 A investigação consistirá de sindicância sobre a vida pregressa do candidato, mediante análise de sua Ficha de Informações Confidenciais, exame dos documentos obrigatórios e averiguação sobre seu comportamento social, funcional ético e moral.
- 17.3 A investigação será realizada pela Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo, através da Comissão de investigação social, auxiliados pela Assessoria de Informações do Delegado Geral da PCES.
- 17.4 Somente será concluída a investigação social do candidato com possibilidade de ser nomeado.
- 17.5 Os candidatos não submetidos à investigação social (3ª etapa) constarão no Edital de Homologação como "APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA".
- 17.5 A qualquer tempo, durante o prazo de validade do concurso, havendo a conveniência de nomeação de mais candidatos, a investigação social será concluída, sendo o candidato obrigado a apresentar declarações e certidões atualizadas, a critério da Comissão de Investigação Social.
- 17.6 A Ficha de Informações Confidenciais, devidamente preenchida e com os documentos obrigatórios, deverá ser entregue no início da 2ª etapa do concurso (Item 12), em envelope pardo e com a identificação do candidato.
- 17.7 O modelo da Ficha de Informações Confidenciais está disponível no Anexo III deste edital, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e obrigatoriamente deverá ser apresentado com os seguintes documentos:
- I - certidão da Justiça Federal, Estadual e Militar (se for o caso), dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
 - II - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
 - III - declaração, firmada pelo candidato, em que conste:
 - a) não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;
 - b) não ter mandado de prisão nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura ou de qualquer função pública;
 - c) se já respondeu a Termo Circunstanciado por algum delito e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, sua conclusão, etc;
 - d) se já foi preso em flagrante delito por quaisquer circunstâncias e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve indiciamento, ação penal, condenação, etc;
 - e) se já respondeu a ação penal e, em caso afirmativo, as circunstâncias, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve condenação, suspensão, arquivamento, etc.
- 17.8 A Comissão de Investigação Social poderá, a qualquer tempo, convocar o candidato para:

- a) apresentar documentos e esclarecimentos adicionais;
 - b) atualizar certidões e documentos;
 - c) ser entrevistado.
- 17.9 A avaliação do resultado da investigação social será realizada por comissão própria, nomeada pelo Delegado Geral da PCES e presidida pelo Corregedor Geral da Polícia Civil.
- 17.10 A Comissão de Avaliação do Resultado da Investigação Social indicará se o candidato está APTO ou INAPTO para continuar participando do concurso público.
- 17.11 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) omitir ou faltar com a verdade no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
 - b) deixar de apresentar a documentação obrigatória;
 - c) for considerado inapto.
- 17.12 Quanto ao resultado da investigação social, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 18.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso público serão submetidos a curso de formação profissional de caráter eliminatório, complementar e indispensável ao exercício profissional, antes do ato de nomeação.
- 18.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas no concurso público serão submetidos a curso de formação, a critério e conveniência da administração pública.
- 18.3 Os candidatos inscritos no curso de formação profissional perceberão, a título de auxílio financeiro, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio da tabela 2.1 do respectivo cargo.
- 18.4 Demais normativas e instruções do curso de formação profissional serão divulgadas oportunamente, quando da realização da respectiva etapa.

19. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 19.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada uma das etapas, nos termos deste Edital.
- 19.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 19.2 Para o cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, caso não sejam eliminados na prova prática de digitação.
- 19.2.1 Para **todos os cargos, EXCETO o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 19.3 Os critérios de desempate, na hipótese de igualdade da nota final, estão discriminados no subitem 10.26.
- 19.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 19.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
 - 20.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 20.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 20.1.5 contra o resultado da Inspeção de Saúde;
 - 20.1.6 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
 - 20.1.7 contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
 - 20.1.8 contra o resultado da Prova Prática de Digitação, quando houver;
 - 20.1.9 contra o resultado da Investigação Social;
 - 20.1.10 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
 - 20.1.11 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 20.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.

- 20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceites recursos coletivos.
- 20.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrigida de acordo com o novo gabarito.
- 20.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 20.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 20.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 20.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 20.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 20.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 20.15 Não serão aceites recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 20.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Polícia Civil do Espírito Santo e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
- 21.2 Os candidatos aprovados em cadastro de reserva, em caso de possível nomeação, poderão ser convocados a atualizar a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e/ou os documentos e certidões relacionados no item 17 deste Edital.

22. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 22.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 22.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 22.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 22.4 Para posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - i) documentos listados no item 3;
 - j) demais documentos que a Polícia Civil do Espírito Santo julgar necessários, posteriormente informados.
- 22.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Espírito Santo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 22.4.
- 22.6 Todos os requisitos legais para a execução do cargo deverão ser comprovados no ato da posse.
- 22.7 A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 22.8 O candidato nomeado assumirá o cargo e será localizado de acordo com o interesse, necessidade ou conveniência da Administração.
- 22.9 Não será permitido o adiamento da posse no cargo, salvo as hipóteses legais, ficando sem efeito o ato de nomeação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Civil do Espírito Santo, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 23.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 23.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.7 A Polícia Civil do Espírito Santo e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 23.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3344-4242, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Polícia Civil do Espírito Santo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290 – Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2018
- 23.9.1 A Polícia Civil do Espírito Santo e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 23.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2018, ouvida ao Instituto AOC.
- 23.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 23.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOC: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 23.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de dezembro de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo